



Disponibilizado no D.E.: 01/04/2026
Prazo do edital: 06/05/2026
Prazo de citação/intimação: 05/06/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Comarca de Pinhalzinho

Avenida Recife, 1700 - Bairro: Santo Antonio - CEP: 89870-000 - Fone: (49)3700-9221 - Email:
pinhalzinho.vara2@tjsc.jus.br

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - DESTINAÇÃO Nº 5000900-91.2026.8.24.0049/SC

REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 310092515926

A Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pinhalzinho, Dra. LARA KLAFKE BRIXNER, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e nas Resoluções Conjuntas GP/CGJ ns. 14/2024 e 15/2024, **torna público o CHAMAMENTO DAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL**, com o desiderato de **recebimento das verbas pecuniárias** oriundas do acordo de não persecução penal (CPP, art. 28-A), de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos - CP, art. 43, inciso I), da transação penal (Lei Federal n. 9.099/1995, art. 76), da suspensão condicional do processo (Lei Federal n. 9.099/1995, art. 89, §2º) e da pena restritiva de direitos (CP, arts. 43 e 45, §1º).

1) Poderá participar do presente procedimento de escolha qualquer entidade pública ou privada com finalidade social estabelecidas na Comarca de Pinhalzinho/SC há pelo menos 1 (um) ano, bem como aquelas que executam atividades à comarca (como no caso do presídio que atende apenados desta comarca), incluindo-se o conselho da comunidade (órgão da execução penal), ainda como aquelas cujas atividades tenham caráter atrelado à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas de relevante cunho social.

2) O prazo para a formulação do pedido de cadastramento e apresentação de projeto social será de **1º a 30 de abril de 2026**.

3) O pedido de cadastramento e apresentação de projeto social deverá ser realizado mediante envio da documentação, no formato de arquivo **.PDF** (Portable Document Format), por e-mail, para pinhalzinho.vara2@tjsc.jus.br, com o assunto **“Edital de Chamamento 01/2026”**.

4) Nos termos do art. 32 da Resolução GP/CGJ n.º 14/2024, o pedido deve acompanhar:

I. qualificação completa do dirigente responsável pela entidade;

II. qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto;

III. indicação da área de atuação da entidade, em conformidade com o art. 6º da Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;

IV. exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade do recebimento da verba pecuniária;

V. dados bancários, com indicação do CNPJ;



Disponibilizado no D.E.: 01/04/2026
Prazo do edital: 06/05/2026
Prazo de citação/intimação: 05/06/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Comarca de Pinhalzinho

VI. indicação da localização da sede da entidade interessada;

VII. cópia legível do estatuto social ou do contrato social devidamente atualizado, com indicação do responsável legal;

VIII. cópias legíveis dos documentos pessoais do dirigente e do responsável pelo projeto;

IX. comprovantes de regularidade fiscal obtidos nas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e

X. projeto social, com orçamentos, planilhas, estimativas de preços e documentos correlatos que descrevam detalhadamente as despesas necessárias à execução do projeto social.

5) Os projetos a serem apresentados pelas entidades interessadas deverão conter as seguintes especificações:

a) finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto;

b) valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial;

c) discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com apresentação de 3 (três) orçamentos idôneos;

d) cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto, incluindo as prováveis datas inicial e final;

e) outras fontes de financiamento, se houver; e

f) demais informações relevantes.

g) prazo máximo de execução dos projetos, que não poderá exceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da transferência dos recursos, sob pena de desqualificação.

6) A escolha dos projetos sociais ocorrerá mediante decisão do juiz gestor após manifestação da Comissão Especial e do Ministério Público. Os recursos disponíveis serão destinados preferencialmente a entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora e conforme o art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.

7) Após a escolha dos projetos sociais, e havendo disponibilidade financeira para seu custeio, será firmado convênio individual entre a unidade gestora das verbas de prestações pecuniárias e a entidade beneficiária dos recursos, do qual constarão as seguintes obrigações:



Disponibilizado no D.E.: 01/04/2026
Prazo do edital: 06/05/2026
Prazo de citação/intimação: 05/06/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Comarca de Pinhalzinho

I. emprego do valor exclusivamente em conformidade com o projeto social aprovado;

II. apresentação da prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da conclusão do projeto social, ou a qualquer momento, a critério do juiz gestor;

III. devolução de eventual saldo residual e/ou do numerário utilizado em desconformidade com o projeto social, acrescido dos rendimentos auferidos durante o período de disponibilização da verba ou, na ausência de aplicação financeira desses valores, atualizado pelo índice estabelecido pela Corregedoria-Geral da Justiça;

IV. garantia de livre acesso às instalações da entidade beneficiária para fiscalização; e

V. utilização idônea dos valores de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados e a facilitar a prestação de contas.

8) A ausência de prestação de contas ou sua rejeição pela autoridade judiciária impossibilitará a entidade de participar de outros editais de chamamento para escolha das entidades interessadas, sem prejuízo de aplicação das sanções legais cabíveis.

I. A rejeição das contas será reanalisada pela Corregedoria-Geral da Justiça.

II. Mantida a rejeição das contas, caberá à Corregedoria-Geral da Justiça encaminhá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para identificação dos responsáveis, quantificação do dano e aplicação da legislação regente, e comunicar ao juiz gestor, que deverá determinar a alimentação de sistema próprio, disponibilizado no Portal da Transparência Institucional da Corregedoria-Geral da Justiça, para dar a devida publicidade e transparência da destinação dos valores.

9) Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.

Documento eletrônico assinado por **LARA KLAFKE BRIXNER, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310092515926v7** e do código CRC **79b387c6**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LARA KLAFKE BRIXNER
Data e Hora: 31/03/2026, às 16:53:41

5000900-91.2026.8.24.0049

310092515926.V7